



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 092/99.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FERNÃO "CRECHE PEQUENO DAVI" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à Associação Cultural e Recreativa de Fernão, no exercício de 1.999, com a finalidade principal de efetuar a manutenção da Creche "Pequeno Davi".

Parágrafo 1º: A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º: O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado, até o montante de R\$ 59.950,00(cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), no Exercício de 1.999.

Artigo 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

- 1 - Poder Executivo
 - 02 - Gabinete do Prefeito
 - 05 - Manutenção de Creche
- 08 - Educação e Cultura
 - 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos
 - 185 - Creche
 - (024) 3231 - Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de fevereiro de 1.999.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS

RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR APLICAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1999.